



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 17.608

EMENTA:

Aprova **Instrução Normativa** que institui o Sistema de Controle de Publicação de Atos (PUBLICA), aprova os formulários eletrônicos de publicação, determina aos órgãos e entidades da administração pública estadual a utilização do sistema PUBLICA para o preenchimento e envio de matérias para publicação dos atos administrativos e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando que os responsáveis pelos órgãos e entidades da administração pública estadual devem observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme disposto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 20 e 28, § 5º, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do TCE-PA), e nos artigos 106 e 111 do Ato nº. 24, de 8 de março de 1994 (Regimento Interno do TCE-PA);

Considerando a necessidade de uniformizar a publicação, no Diário Oficial do Estado, dos atos administrativos expedidos pelos órgãos jurisdicionados, para a formação de base informatizada neste Tribunal, visando a subsidiar o exercício do controle externo dos atos de gestão pública, quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e efetividade, bem como para fins de controle social;

Considerando os termos do Convênio nº. 002/2008, firmado em 26.06.2008 pelo TCE-PA com a Imprensa Oficial do Estado (DOE de 21.08.2008), objetivando o fornecimento de dados eletrônicos relativos a atos administrativos encaminhados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual e que constitui parte integrante desta resolução;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

Considerando, ainda, que ao Tribunal de Contas assiste o poder regulamentar, podendo expedir instruções normativas sobre matéria de sua competência, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade e aplicação das sanções previstas, conforme determina o art. 28 da Lei Complementar nº. 12, de 1993 (Lei Orgânica do TCE-PA);

Considerando, finalmente, Exposição de Motivos formulada pela Diretoria do Departamento de Controle Externo, em 14.10.2008, constante do Expediente nº. 2008/12648-3, bem como proposição da Presidência, constante da Ata nº. 4.735, desta data,

RESOLVE, unanimemente,

Art. 1º. Instituir no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará o Sistema de Controle de Publicação de Atos (PUBLICA).

Art. 2º. Aprovar os formulários eletrônicos, anexos a esta Resolução (I a XXXIV), que dela fazem parte integrante e correspondem aos extratos dos atos administrativos sobre os quais o Tribunal de Contas do Estado tem jurisdição própria e privativa.

Art. 3º. Determinar aos órgãos e entidades da administração pública estadual o preenchimento dos formulários eletrônicos com os dados relativos aos atos abaixo relacionados e seu respectivo envio eletrônico à Imprensa Oficial do Estado para publicação:

- I. Admissão de Servidor;
- II. Afastamento de Gestor;
- III. Alteração de Instrumento Substitutivo de Contrato;
- IV. Aposentadoria;
- V. Apostilamento;
- VI. Ata de Assembléia
- VII. Aviso de Licitação;
- VIII. Contrato;
- IX. Convênio;
- X. Crédito Adicional;
- XI. Denúncia de Convênio;
- XII. Diária;
- XIII. Dispensa de Licitação;
- XIV. Edital de Concurso Público para Admissão de Servidor;
- XV. Edital de Homologação de Concurso Público;
- XVI. Extinção de Contrato;
- XVII. Extinção de Instrumento Substitutivo de Contrato;
- XVIII. Inexigibilidade de Licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

- XIX. Instrumento Substitutivo de Contrato;
- XX. Nomeação de Gestor;
- XXI. Norma;
- XXII. Pensão;
- XXIII. Prorrogação da Validade de Concurso Público;
- XXIV. Ratificação de Dispensa de Licitação;
- XXV. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação;
- XXVI. Reforma;
- XXVII. Renúncia de Receita;
- XXVIII. Rescisão de Convênio;
- XXIX. Retificação ou Revisão;
- XXX. Suprimento de Fundos;
- XXXI. Término de Vínculo de Servidor;
- XXXII. Termo Aditivo a Contrato;
- XXXIII. Termo Aditivo a Convênio;
- XXXIV. Outras Matérias.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os Formulários Eletrônicos serão disponibilizados aos jurisdicionados no sítio da Imprensa Oficial do Estado da rede mundial de computadores.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Informática:

I - treinar os órgãos e entes jurisdicionados na operacionalização do PÚBLICA;

II - adotar os procedimentos necessários para captura, tratamento e disponibilização de dados eletrônicos e/ou informações dos atos administrativos.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Controle Externo:

I – propor a qualquer tempo à Presidência a adoção de providências para obtenção e/ou alteração de dados constantes nos Formulários Eletrônicos ou a criação de um novo, dando-se ciência aos jurisdicionados;

II – acompanhar a publicação de atos, nos termos desta resolução, garantindo, ao responsável pelo órgão ou ente jurisdicionado, o apoio necessário para o correto preenchimento e envio de dados eletrônicos à Imprensa Oficial do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeita o responsável pelo órgão ou entidade à aplicação das sanções, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Regimento Interno e/ou pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 8º. Fica revogada a Resolução nº. 16.759, de 26 de junho de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2008.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 04 de novembro de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ANTONIO ERLINDO BRAGA

IVAN BARBOSA DA CUNHA

EDÍLSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº. 17.608

- I. ADMISSÃO DE SERVIDOR;
- II. AFASTAMENTO DE GESTOR;
- III. ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO;
- IV. APOSENTADORIA;
- V. APOSTILAMENTO;
- VI. ATA DE ASSEMBLÉIA
- VII. AVISO DE LICITAÇÃO;
- VIII. CONTRATO;
- IX. CONVÊNIO;
- X. CRÉDITO ADICIONAL;
- XI. DENÚNCIA DE CONVÊNIO;
- XII. DIÁRIA;
- XIII. DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- XIV. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR;
- XV. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
- XVI. EXTINÇÃO DE CONTRATO;
- XVII. EXTINÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO;
- XVIII. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- XIX. INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO;
- XX. NOMEAÇÃO DE GESTOR;
- XXI. NORMA;
- XXII. PENSÃO;
- XXIII. PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO;
- XXIV. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- XXV. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- XXVI. REFORMA;
- XXVII. RENÚNCIA DE RECEITA;
- XXVIII. RESCISÃO DE CONVÊNIO;
- XXIX. RETIFICAÇÃO OU REVISÃO;
- XXX. SUPRIMENTO DE FUNDOS;
- XXXI. TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR;
- XXXII. TERMO ADITIVO A CONTRATO;
- XXXIII. TERMO ADITIVO A CONVÊNIO;
- XXXIV. OUTRAS MATÉRIAS.